



Normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear

NORMAS DO PROGRAMA TECNOLOGIA NUCLEAR

I - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA

Por se tratar de Programa único, a Comissão Coordenadora do Programa – CCP é a própria Comissão de Pós-Graduação - CPG

II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

Os critérios de seleção adotados para ingresso no Programa são:
proficiência em Inglês, conforme estabelecido no item V desta Norma;
proficiência em Português, apenas para candidatos estrangeiros;
Entrevista eliminatória e aceitação do aluno por um orientador do Programa;
O orientador deverá submeter à CPG a indicação de uma banca para realização do Exame de Capacidade, constituída de 3 (três) membros, portadores do título de Doutor, dos quais um é o próprio Orientador;
Aprovação no Exame de Capacidade para candidatos a Mestrado ou Doutorado Direto, que será na forma de seminário, onde o candidato deverá discorrer sobre o seu plano de trabalho.
O Exame de Capacidade tem caráter eliminatório.
Os candidatos a Doutorado que possuam título de Mestre estão dispensados deste exame;
Após a realização do Exame de Capacidade, a comissão julgadora deverá enviar a ata do exame, que será homologado pela CPG;
O aluno deverá enviar o plano de trabalho para a CPG, com o aval de seu orientador, que o encaminhará para parecer “ad hoc”;
Após análise do plano de trabalho e da documentação do aluno, a CPG deliberará sobre a matrícula.

III - DOS PRAZOS

Os prazos para realização dos cursos de Mestrado e Doutorado são:
No curso de Mestrado, o prazo para o depósito da dissertação é de 27 (vinte e sete) meses;



Normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear

No curso de Doutorado, para portadores do título de Mestre obtido pela USP ou por ela reconhecida, o prazo para o depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses;

No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre, o prazo para o depósito da tese é de 60 (sessenta) meses).

IV - DOS CRÉDITOS MÍNIMOS

O candidato ao título de Mestre deverá completar pelo menos 116 (cento e dezesseis) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

no mínimo 56 (cinquenta e seis) unidades de crédito em disciplinas de Pós-Graduação;
60 (sessenta) unidades de crédito no preparo da dissertação.

O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá completar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

no mínimo 72 (setenta e duas) unidades de crédito em disciplinas de Pós-Graduação;
120 (cento e vinte) unidades de crédito no preparo da tese.

O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre, deverá completar, pelo menos 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

no mínimo 24 (vinte e quatro) unidades de crédito em disciplinas de Pós-Graduação;
120 (cento e vinte) unidades de crédito no preparo da tese.

Parte dos créditos em disciplinas poderá ser substituída por créditos especiais. Serão considerados créditos especiais o conjunto de iniciativas complementares à formação específica do pós-graduando, dentre os definidos pelo Art. 65 do RPG, desde que exercidas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado na Pós-Graduação, sendo para o Mestrado permitido até 8 (oito) créditos, para Doutorado até 4 (quatro) créditos e para Doutorado Direto até 12 (doze) créditos.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Para ingresso no programa de Pós-Graduação, os candidatos ao Mestrado ou Doutorado deverão demonstrar proficiência em Inglês por meio de aprovação no exame de proficiência ou apresentação de certificados válidos, na forma descrita a seguir:



Normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear

O exame de proficiência em Inglês será realizado pela CPG ou por entidade por ela indicada;

O exame de proficiência será constituído de questões de compreensão de textos acadêmicos, extraídos de revistas científicas das áreas de conhecimento abrangidas pelo Programa. Para o Mestrado, o exame será em forma de teste (múltipla escolha); para o Doutorado além das questões de múltipla escolha, haverá questões dissertativas abertas e/ou tradução;

O uso de dicionário impresso será permitido, sendo vedado qualquer recurso eletrônico;

A Comissão de Pós-Graduação fará a consolidação dos resultados e dará a nota de corte a cada processo seletivo;

A aprovação no exame de proficiência será válida por no máximo 4 (quatro) anos;

Serão dispensados da realização do exame de proficiência e considerados “Suficientes” os candidatos que comprovarem, dentro da validade estabelecida pelas instituições que os emitem, um dos seguintes requisitos:

Mestrado

Test of English Foreign Language – TOEFL regular (*paper based*), mínimo de 360 (trezentos e sessenta) pontos;

Test of English Foreign Language – TOEFL eletrônico (*computer based*), mínimo de 70 (setenta) pontos;

International English Language Testing Service – IELTS, mínimo de 4,5;

Estão dispensados do exame de proficiência os candidatos que comprovem ter estudado ou estagiado por um período mínimo de 12 (doze) meses em país onde o idioma Inglês seja de uso corrente;

Doutorado

Test of English Foreign Language – TOEFL regular (*paper based*), mínimo de 400 (quatrocentos) pontos;

Test of English Foreign Language – TOEFL eletrônico (*computer based*), mínimo de 97 (noventa e sete) pontos;

International English Language Testing Service – IELTS, mínimo de 5,0;

Estão dispensados do exame de proficiência os candidatos que comprovem ter estudado ou estagiado por um período mínimo de 12 (doze) meses em país onde o idioma Inglês seja de uso corrente;

Os candidatos estrangeiros, além da comprovação da proficiência na língua inglesa, também deverão demonstrar proficiência na língua portuguesa por meio de exame elaborado pela CELPE-BRAS, pelo Centro de Línguas da FFLCH – USP ou pela CPG. Estão dispensados os candidatos oriundos de países de língua portuguesa ou que tenham estudado ou estagiado por um período mínimo de 12 (doze) meses em país onde o idioma Português seja de uso corrente.



Normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear

VI - DAS DISCIPLINAS

As solicitações de credenciamento e reconhecimentos de disciplinas ou de reestruturação de disciplinas existentes, contendo justificativa, objetivos, conteúdo, bibliografia, carga horária semanal, duração e docente responsável e, quando aplicável, os co-responsáveis ou colaboradores, serão analisadas e deliberadas pela CPG com base nos seguintes critérios:

Os docentes devem ter no mínimo o título de Doutor;

A abrangência, profundidade e atualidade dos assuntos tratados na disciplina bem como sua importância e relação com o Programa e área do Curso;

A compatibilidade das atividades de ensino e pesquisa dos docentes com o conteúdo da disciplina;

Parecer elaborado pela CPG ou assessores “ad hoc” por ela designados;

As disciplinas cujo conteúdo programático não atendam mais aos objetivos propostos ou que não forem ministradas dentro do período máximo de quatro anos serão descredenciadas;

Todos os alunos deverão cursar um conjunto de disciplinas obrigatórias do programa.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

Poderão ser canceladas disciplinas oferecidas em até 10 (dez) dias antes do início previsto, em função dos seguintes parâmetros:

Não ter atingido o número mínimo de alunos;

Afastamento para tratamento de saúde do professor;

Outro motivo de força maior, devidamente justificado e após aprovação pela CPG.

VIII - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O Exame de Qualificação, exigido apenas para o Doutorado, tem por objetivo avaliar o conhecimento do aluno em sua área de pesquisa e a capacidade para desenvolver o seu projeto de tese. Deverá ser realizado na forma de apresentação oral. A avaliação será feita por uma Banca Examinadora, presidida pelo orientador.

O aluno deverá se inscrever para o Exame de Qualificação em até 22 (vinte e dois) meses após o início da contagem do prazo no Doutorado. Para os alunos matriculados no Doutorado Direto o prazo para inscrição é de até 28 (vinte e oito) meses.

O aluno poderá se inscrever e realizar o exame de qualificação sem possuir os créditos mínimos exigidos em disciplinas.

A realização do Exame de Qualificação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a inscrição;

A banca aprovada pela CPG será composta de 3 (três) membros titulares e um suplente, portadores do título de Doutor, dos quais um é o próprio Orientador;

O aluno deverá entregar, obrigatoriamente, um texto escrito sobre o Exame de Qualificação, para os membros da banca com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do exame;



Normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear

No texto deverão constar itens como: Introdução, objetivos, levantamento bibliográfico, metodologia, embasamento teórico, equipamentos a serem utilizados, cronogramas, e outros a critério do Orientador;

O aluno reprovado no Exame de Qualificação poderá realizar novo exame, apenas mais uma vez, no máximo até 90 (noventa) dias após a realização do primeiro;

Após a realização do Exame de Qualificação, a comissão julgadora deverá enviar a ata do exame, juntamente com o texto impresso elaborado pelo aluno, que será homologada pela CPG.

IX - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

Não há outros critérios além dos estabelecidos no artigo 57 do Regimento de Pós-Graduação.

X – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

A pedido do aluno e com a anuência do orientador e no prazo máximo de 18 (dezoito) meses da sua primeira matrícula, a CPG poderá autorizar a passagem do Mestrado para o Doutorado Direto, antes que tenham sido completados os estudos daquele nível, com aproveitamento dos créditos já obtidos, observadas as seguintes condições:

Aprovação pela CPG, de relatório científico do aluno, que demonstre a excelência e o ineditismo na pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa;

Carta do orientador contendo avaliação crítica da maturidade e desempenho de seu orientado;

Aprovação do projeto de tese pela CPG após análise de parecer de relator por ela indicado;

Caso tenha sua solicitação aprovada pela CPG, o aluno deverá complementar o número mínimo de créditos exigido para o doutorado e realizar o Exame de Qualificação nos prazos estipulados no regulamento.

Passagem do Doutorado Direto para Mestrado

A pedido do aluno e com a anuência do orientador e no prazo máximo de 15 (quinze) meses da sua primeira matrícula, a CPG poderá autorizar a passagem do aluno de Doutorado Direto para Mestrado, com aproveitamento dos créditos já obtidos, observadas as seguintes condições:

Carta do orientador contendo avaliação crítica da maturidade e desempenho de seu orientado;

Aprovação do projeto de dissertação pela CPG após análise de parecer de relator por ela indicado;

Passagem do Doutorado Direto para Doutorado

A pedido do aluno e com a anuência do orientador, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses da primeira matrícula do aluno, a CPG poderá autorizar a passagem do Doutorado Direto para o Doutorado, com aproveitamento dos créditos já obtidos, observadas as seguintes condições:



Normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear

Comprovação do título de Mestrado obtido em Instituição de Ensino reconhecida pela USP;

Caso tenha sua solicitação aprovada pela CPG, o aluno deverá complementar o número mínimo de créditos exigido para o doutorado e realizar o Exame de Qualificação nos prazos estipulados no regulamento.

X - DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

O aluno será desligado do programa de Pós-Graduação, nos termos constantes no artigo 54 do Regimento da Pós-Graduação, ou por um dos itens a seguir:

caso o desempenho das atividades descritas no plano de trabalho, expressas nos relatórios periódicos obrigatórios entregues ao orientador, semestralmente para Mestrado e anualmente para Doutorado, tenham pareceres insatisfatórios por duas avaliações seguidas;

Não apresentação de dois relatórios consecutivos;

A pedido do orientador, por motivo de interrupção das atividades pelo aluno por mais de 30 (trinta) dias sem justificativa. Haverá necessidade de comprovação do fato, por parte do Orientador.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O Programa de Pós-Graduação do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN tem por finalidade a formação de pesquisadores e docentes no campo da Tecnologia Nuclear e áreas correlatas, assim como o aprimoramento científico dos diplomados em cursos de graduação.

O Programa de Pós-Graduação é constituído por três áreas de concentração: Tecnologia Nuclear – Aplicações (TNA), Tecnologia Nuclear – Materiais (TNM), e Tecnologia Nuclear – Reatores (TNR).

Todas as atividades do aluno no Mestrado, no Doutorado ou no Doutorado Direto serão conduzidas por um orientador vinculado a uma das áreas de concentração.

O credenciamento será válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

O número máximo de alunos por orientador é de 10 (dez);

O Número máximo de alunos por co-orientador será de 3 (três);

A CPG poderá não aceitar o credenciamento de novos orientadores, se considerar que o número de orientadores já está adequado ao número de alunos matriculados;

Para solicitação de credenciamento, deverá ser encaminhada para análise da CPG:

Carta de indicação de um orientador credenciado;

Curriculum Lattes do CNPq, devidamente atualizado;

Documento que comprove a coordenação ou participação em projeto de pesquisa, interno ou externo ao IPEN;

Apresentação de pelo menos um aluno no nível solicitado.

A CPG, após avaliação e parecer de um de seus membros, deliberará sobre o pedido de credenciamento, que será baseado nos seguintes critérios:

Curso de Mestrado



Normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear

O interessado deverá ter o título de Doutor, ter uma linha de pesquisa bem definida e ter decorrido pelo menos 1 (um) ano da data de obtenção do título de doutor;

O interessado deverá demonstrar capacidade em prover as condições materiais e financeiras para o desenvolvimento de suas pesquisas e de seus orientados, como por exemplo, por meio de coordenação e/ou participação em projetos de pesquisas financiados;

O interessado deverá ter participado de atividades de Pós-Graduação, tais como: membro de comissão examinadora (exame de capacidade, exame de qualificação, Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado) ou orientação de aluno(s) de iniciação científica ou tecnológica;

O interessado deverá demonstrar capacidade técnico-científica, nos últimos 3 (três) anos, por meio de publicação de pelo menos três trabalhos científicos em periódicos indexados, sendo pelo menos dois de circulação internacional;

A publicação de 1 (um) livro nacional ou internacional, na área de pesquisa do interessado, poderá equivaler a duas publicações em periódico correspondente;

A publicação de 1 (um) capítulo de livro nacional ou internacional, na área de pesquisa do interessado, poderá equivaler a 1 (uma) publicação em periódico correspondente, limitado a, no máximo, 2 (duas) publicações;

Uma publicação de trabalho científico em periódico poderá ser substituída por curso efetivamente ministrado no Programa de Tecnologia Nuclear pelo menos duas vezes nos últimos 3 (três) anos;

A critério da CPG, poderá ser aceito orientador externo ao Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, sendo considerado específico, observando os mesmos critérios que para orientadores regulares.

Curso de Doutorado

O interessado deverá ter o título de Doutor e campo de atuação em pesquisa definido;

O interessado deverá ter finalizado a orientação de pelo menos 1 (uma) Dissertação de Mestrado;

O interessado deverá demonstrar capacidade em prover as condições materiais e financeiras para o desenvolvimento de suas pesquisas, como por exemplo, por meio de coordenação e/ou participação em projetos de pesquisas financiados;

O interessado deverá ter participado de atividades de Pós-Graduação, nos últimos 3 (três) anos, tais como: membro de comissão examinadora (exame de capacidade, exame de qualificação, Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado) ou indicação de candidato a aluno de doutorado;

O interessado deverá demonstrar capacidade técnico-científica nos últimos 3 (três) anos, por meio de publicação de no mínimo quatro trabalhos científicos em periódicos indexados, sendo pelo menos três em periódicos de circulação internacional.

A publicação de 1 (um) livro nacional ou internacional, na área de pesquisa do interessado, poderá equivaler a 2 (duas) publicações em periódico correspondente;

A publicação de 1 (um) capítulo de livro nacional ou internacional, na área de pesquisa do interessado, poderá equivaler a uma publicação em periódico correspondente, limitado a, no máximo, 2 (duas) publicações;



Normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear

Uma publicação de trabalho científico em periódico poderá ser substituída por curso efetivamente ministrado no Programa de Tecnologia Nuclear pelo menos duas vezes nos últimos 3 (três) anos;

O credenciamento para co-orientação será específico para um aluno, observando os mesmos critérios para orientadores regulares.

A critério da CPG, poderá ser aceito orientador externo ao Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, sendo considerado específico, observando os mesmos critérios que para orientadores regulares.

Do credenciamento de orientadores

Para o credenciamento, serão observados os mesmos critérios exigidos para o credenciamento;

O interessado deverá ter concluído 1 (uma) orientação de Mestrado ou Doutorado no período de credenciamento que se encerra;

Os orientadores que tiveram mais que 2 (dois) alunos egressos sem titulação no período de credenciamento que se encerra (evasão) e sem justificativa aceitável, só serão credenciados para orientação específica;

O interessado deverá indicar um candidato aprovado para matrícula ou ter aluno matriculado.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Para depósito da Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado devem ser apresentados os seguintes documentos:

Requerimento dirigido ao Presidente da CPG com visto do Orientador incluindo sugestões de examinadores para composição da Comissão Julgadora;

5 (cinco) exemplares da Dissertação de Mestrado ou 7 (sete) exemplares da Tese de Doutorado. Cada exemplar entregue deverá conter resumo em inglês e português;

Versão eletrônica do Resumo da Dissertação/Tese com no máximo 1400 (mil e quatrocentos) caracteres em formato “.doc” ou “.pdf” acrescentado das seguintes informações: nome do autor, nome do orientador, nível, título do trabalho, palavras-chave, endereço eletrônico;

Versão eletrônica da Dissertação ou Tese, em formato “.pdf”, ficando o mesmo automaticamente disponibilizado para sua inclusão no Banco Digital de Dissertações e Teses da USP;

Após aprovação da CPG, a Secretaria de Pós-Graduação emitirá as cartas-convite para serem entregues aos integrantes da comissão julgadora, juntamente com um exemplar da dissertação ou tese pelo menos 15 (quinze) dias antes da defesa;

A capa e a folha de rosto devem ser feitas de acordo com o modelo padrão do IPEN;

Recomenda-se a observação das "Diretrizes para Apresentação de Dissertações e Teses da USP" ou "Guia para Elaboração de Dissertações e Teses do IPEN" organizados pela USP ou IPEN.



Normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear

XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO

Ao aluno aprovado no curso de Mestrado ou Doutorado será concedido, respectivamente, o título de Mestre ou Doutor em Ciências, no Programa de Tecnologia Nuclear, com a menção da área de concentração correspondente;

XIV - OUTRAS NORMAS

Todos os alunos deverão cursar um conjunto de disciplinas obrigatórias, a saber: Fundamentos de Tecnologia Nuclear – Aplicações, Fundamentos de Tecnologia Nuclear – Reatores, Fundamentos de Tecnologia Nuclear – Materiais e Ciclo do Combustível, Fundamentos de Tecnologia Nuclear – Proteção Radiológica;

Estão dispensados das disciplinas mencionadas acima os alunos de doutorado que as cursaram durante o Mestrado ou os alunos que comprovarem ter cursado disciplina com o mesmo teor em outra Instituição;

É também obrigatório, dentro das áreas de concentração Aplicações, Materiais e Reatores, para os alunos de Mestrado, cursar as disciplinas Tópicos Especiais em Tecnologia Nuclear – Aplicações I, Tópicos Especiais em Tecnologia Nuclear – Materiais I e Tópicos Especiais em Tecnologia Nuclear – Reatores I e para alunos de Doutorado e Doutorado Direto as disciplinas Tópicos Especiais em Tecnologia Nuclear – Aplicações II, Tópicos Especiais em Tecnologia Nuclear – Materiais II e Tópicos Especiais em Tecnologia Nuclear – Reatores II, respectivamente;

É obrigatório a entrega de relatórios, semestrais para alunos de Mestrado e anuais para alunos de Doutorado, para seus orientadores, os quais se obrigam a emitir parecer para a CPG.

Alunos especiais poderão matricular-se em no máximo 3 (três) disciplinas por trimestre;

Alunos especiais poderão matricular-se em no máximo 3 (três) disciplinas por trimestre;

Concessão de créditos especiais

Publicação de artigo em periódico internacional indexado – 6 (seis) créditos;

Publicação de artigo em periódico nacional - 3 (três) créditos;

Publicação de trabalho completo em Anais de Congressos Internacionais-2 (dois) créditos;

Publicação de trabalho completo em Anais de Congressos nacionais - 1 (um) crédito;

Publicação de livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito (autoria e co-autoria) - 6 (seis) créditos;

Patentes internacionais - 6 (seis) créditos;

Patentes nacionais-3 (três) créditos;



Normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear

Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE 2 (dois) créditos).

Depósito da dissertação ou tese

Junto com os exemplares da tese, o aluno deverá entregar cópia do artigo derivado da Tese, publicado ou submetido para periódico de circulação internacional, acompanhado de comprovante de recebimento emitido pelo representante da Revista;

Junto com os exemplares da dissertação, o aluno deverá entregar, cópia do artigo derivado da Dissertação, publicado ou submetido para periódico, acompanhado de comprovante de recebimento emitido pelo representante da Revista; ou trabalho completo aceito ou publicado em anais de Congresso;

CNR, 06/07/2011